DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 13516/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/1954/2016
PROTOCOLO	: 1655870
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE PENSÃO
BENEFICIÁRIA	MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CUMPRIMENTO DE DECISÃO. EX-SERVIDOR. CARGO EFETIVO. ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE. FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE. ÚNICA BENEFICIÁRIA. COMPANHEIRA. 100% DA COTA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte concedido a **Maria Nazaré de Oliveira** na condição de companheira do segurado falecido *Joel Ferreira de Lucena,* servidor efetivo do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Saúde no cargo de Assistente de Serviços de Saúde, na função de Auxiliar de Serviços de Saúde, 135/FN1/1D, Código 50044.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 95/97) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 98) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em cumprimento antecipação de tutela deferida no Procedimento Ordinário n. 0000761-61.2009.8.12.0016, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da pensão por morte concedida a **Maria Nazaré de Oliveira** na condição de companheira do segurado falecido *Joel Ferreira de Lucena*, conforme Decreto "P" n. 5891, publicado em 9 de dezembro de 2015 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.062 .

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP